



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PROJETO DE LEI 01-00241/2016 do Vereador Jair Tatto (PT)**

"Dispõe sobre a criação e implantação de um SkatePark por Subprefeitura na cidade de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a construir e implantar como opção de lazer, um SkatePark por Subprefeitura.

Parágrafo Único. O SkatePark consistente na criação de espaços públicos destinados à integração da família com a sociedade, promoção do lazer e da prática de esportes.

Art. 2º Os SkateParks serão públicos, terão rampas, obstáculos, arborização, paisagismo, academia ao ar livre e/ou terceira idade, playground, pista de caminhada, ciclofaixa, pista de patinação, prédio de administração com instalações de banheiros, guarita de segurança, dependência para equipe de limpeza, controle de acesso ao circuito para o uso obrigatório de capacete, estrutura de palco para apresentação cultural/musical, painel de concreto para a prática de grafite e banco de praça.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação e as Subprefeituras, a construção dos SkateParks, que deverá obedecer as seguintes características no ato da implantação do projeto:

I - Os obstáculos terão que obedecer um estudo de medidas e ângulos, levando em consideração a velocidade, gravidade e força centrífuga geradas pelo atleta sobre o Skate, patins in line, bike bmx e patinete;

II - A pista terá padrão internacional, com mais de 600m<sup>2</sup>, e contará ainda com minirampa, bowl, quarters, rampa de 45°, corrimãos, funbox, entre outros obstáculos;

Art. 4º O Executivo Municipal poderá contratar especialistas no assunto para viabilizar a construção dos SkateParks.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Sala das Sessões, 18 de Maio de 2016. Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 20/05/2016, p. 110

Para informações sobre este projeto, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).